



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2023.

Requer do Excelentíssimo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sr. Silvio Almeida, informações do Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência.

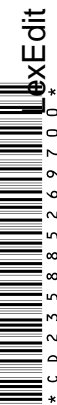
Senhor Presidente;

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, §2º da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sr. Silvio Almeida, a solicitação das informações acerca do Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, instituído pelo DECRETO Nº 11.487, DE 10 DE ABRIL DE 2023, a seguir especificadas:

- 1. Quais critérios técnicos serão exigidos para definir os membros do Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência?**
- 2. Quais serão as etapas e indicadores para a elaboração de proposta da Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência e seu instrumento correlato de forma a garantir que o prazo de 360 dias seja cumprido?**

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil são pelo menos 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, aproximadamente 24% da população do país. Estes números demonstram claramente que o
Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)
Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

Governo Federal deve estabelecer normativas para garantir mais acesso e autonomia para essa parcela da sociedade.

O impacto social para esta parcela da população é significativo já que a pessoa com deficiência que como o próprio ministério descreve, encontra-se no âmbito da família, e pode ser mulher, criança, adolescente, jovem ou pessoa idosa de todas as raças e etnias, por isto o olhar para a pessoa com deficiência está presente em todas as políticas desenvolvidas e implementadas de forma transversal e integrada.

Em termos legais, no Brasil, existem duas leis principais que tratam desse tema, a Convenção Internacional do Direito das Pessoas com Deficiência, que teve suas diretrizes incorporadas pelo Decreto Legislativo nº 186 e pelo Decreto nº 6949 de 2009, que são a referência para a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) nº 13.146/2015 é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Conforme estabelecido no Art 2º, para que a pessoa com deficiência tem seus direitos assegurados é fundamental que seja feita uma avaliação biopsicossocial de maneira abrangente, mas que considere as especificidades as especificidades individuais.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)
Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

Sendo assim é inquestionável que a pessoa com deficiência seja avaliada de maneira justa e inclusiva para ter acesso às políticas públicas que atendam suas necessidades.

Diante do caráter prioritário imposto pelo Governo em relação ao Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência, torna-se necessário estabelecer critérios técnicos robustos para conduzir a elaboração deste documento, onde o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania invista na qualificação dos membros do Grupo para garantir que a avaliação seja utilizada com responsabilidade e para o benefício assistencial da pessoa com deficiência.

Ante a todo o exposto, e sendo a fiscalização uma das prerrogativas do Poder Legislativo, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, peço deferimento.

Sala das sessões, 20 de abril de 2023.

ROSANGELA MORO
Deputada Federal - UNIÃO/SP.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)
Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br

